



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, EM BOTIJÕES DE 13 KG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE RECARGAS E DE VASILHAMES (BOTIJÕES) CHEIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES.

Processo Administrativo N°: **000128/2026**

Modalidade: **DISPENSA**

Forma: **ELETRÔNICA**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Sistema de Contratação: **CONTRATO**



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, em botijões de 13 kg, compreendendo o fornecimento de recargas e de vasilhames (botijões) cheios, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Iúna/ES.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1. As especificações e quantidades dos lotes objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em recipiente transportável com capacidade nominal de 13 kg, mediante troca de vasilhame vazio por botijão cheio, devidamente lacrado, identificado e em condições adequadas de conservação e segurança, em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.	Unidade	10		
002	Vasilhame (botijão) para gás liquefeito de petróleo – GLP, com capacidade nominal de 13 kg, fornecido cheio, incluindo o recipiente e o gás, devidamente lacrado, identificado e em condições adequadas de conservação e segurança, em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.	Unidade	03		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$					

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, em botijões de 13 kg, compreendendo o fornecimento de recargas e de vasilhames (botijões) cheios, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Iúna/ES.

3.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento de GLP utilizado nos fogões existentes nas dependências da Câmara Municipal, assegurando seu adequado funcionamento e a continuidade das atividades de apoio desenvolvidas pela instituição.

3.3. O fornecimento de GLP constitui material de consumo necessário ao adequado funcionamento da estrutura da Câmara Municipal, sendo indispensável para atender às demandas dos servidores, vereadores e demais usuários das dependências institucionais. A disponibilidade regular do produto contribui para a manutenção das condições adequadas de funcionamento e apoio às atividades desenvolvidas no órgão.

3.4. A contratação compreenderá o fornecimento de recargas de GLP em botijões de 13 kg e de vasilhames (botijões) de 13 kg cheios, conforme as necessidades da Administração. A previsão das duas modalidades de fornecimento visa garantir maior flexibilidade e continuidade no abastecimento, considerando a possibilidade de utilização dos vasilhames já existentes e a necessidade eventual de aquisição de novos recipientes.

3.5. A contratação será realizada de acordo com os quantitativos estimados pela Administração, considerando o consumo e as necessidades da Câmara Municipal de Iúna/ES, buscando assegurar o abastecimento adequado durante o período de vigência da contratação e evitar a interrupção das atividades em razão da falta do produto.

3.6. A presente contratação está em conformidade com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Iúna/ES e observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.7. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis, bem como a instrução do processo de contratação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” e “f” da Lei nº 14.133/21)



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

Requisitos Gerais

4.1. Os requisitos qualitativos e quantitativos dos produtos estão detalhados no item 2.1 deste Termo de Referência, observando-se as especificações técnicas necessárias à adequada prestação do objeto;

4.2. A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização de GLP, adotando as medidas necessárias para prevenir riscos ambientais e à segurança das pessoas e dos bens.

4.3. A CONTRATADA deverá estar regularmente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, quando aplicável, devendo comprovar sua regularidade mediante documentação exigida no procedimento de contratação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Iúna, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 124, Centro – Iúna/ES, em dias úteis, no horário das 12:30h às 17h mediante agendamento com os servidores através do e-mail: administrativo@camaraiuna.es.gov.br ou por telefone (28) 99943-8384.

7.2. A entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal de Iúna/ES, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

7.3. Os produtos deverão ser entregues por demanda de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, acompanhados da respectiva nota fiscal, em perfeitas condições de conservação e segurança, devendo os botijões de GLP ser fornecidos com lacre de segurança e identificação de procedência, em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

7.4. Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

7.5. O prazo para entrega de cada solicitação será de até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;

7.6. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável, mediante conferência da quantidade, especificações, integridade dos vasilhames, condições de conservação, lacre e documentação fiscal, podendo ser recusados os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.7. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento em desacordo com as especificações, pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela correção de eventuais irregularidades constatadas pela Administração.

7.8. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos que apresentarem irregularidade, vazamento, avaria, violação do lacre, inadequação para uso ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** para substituição contado da notificação;

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. A Administração poderá, quando necessário, convocar representante da CONTRATADA para reunião ou solicitar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento;

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.3.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação aplicável;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo deste Poder e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

8.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação e regulamentação aplicáveis;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto no item 7.5 deste Termo de Referência;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos produtos até o local indicado pelo CONTRATANTE, observando as normas de segurança e transporte aplicáveis ao GLP;

9.7. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, irregularidades ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência;

9.8. Custear o frete relativo à devolução dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, irregularidades ou desconformidades, bem como os custos decorrentes de sua substituição;

9.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- 9.10.1.** A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA os valores correspondentes aos danos causados à Administração, observadas as disposições legais aplicáveis;
- 9.11.** Encaminhar, junto à Nota Fiscal, os documentos necessários à liquidação e ao pagamento, inclusive aqueles relativos à regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela Administração;
- 9.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.13.** Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;
- 9.14.** Designar representante para manter contato com a CONTRATANTE e tratar das questões relacionadas ao fornecimento do objeto;
- 9.15.** Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.16.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.17.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para a qualificação na contratação direta;
- 9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19.** Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução da contratação;
- 9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

9.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.22. Disponibilizar os meios necessários à adequada execução do fornecimento, incluindo transporte, equipamentos e mão de obra necessários à entrega dos produtos, observadas as normas de segurança aplicáveis;

9.23. Realizar o fornecimento e a entrega dos produtos em conformidade com a legislação aplicável, observando as normas de segurança, higiene, transporte e manuseio de GLP;

9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em **até 1 (um) dia útil**, qualquer alteração deste no curso do contrato;

10.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **após 2 (dois) dias úteis** do seu envio.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, designando servidor responsável pelo recebimento dos produtos e pela conferência das quantidades, especificações, integridade dos vasilhames, lacres, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação

10.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando se tratar de inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Multa, observados os seguintes critérios:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a **10%** (dez por cento);

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial que não se caracterize como simples atraso;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

d) a aplicação da multa observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, na hipótese prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando presentes as hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos e o prazo estabelecidos no art. 156, § 4º, da mesma Lei.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando presentes as hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, ou nas hipóteses dos incisos II a VII quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observado o art. 156, § 5º.

11.2.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

11.2.6. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade aplicada.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

11.2.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e o devido atesto da Nota Fiscal pelo fiscal responsável, observadas as disposições legais aplicáveis;

12.1.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto, a conferência da Nota Fiscal e dos documentos apresentados pela CONTRATADA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

12.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

12.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;
- c)** Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d)** O período respectivo de execução do contrato;
- e)** O valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

12.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.6. A administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.

12.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

12.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11. Serão efetuadas as retenções tributárias na fonte, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente.

12.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fontes de Recursos: 01001.010300012.003 – 33903000000 – ficha 9;

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

14.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por lote**, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

14.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento dos bens, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

14.4. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 90 dias.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **dispensa**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**;

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

16. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

16.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

16.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

Iúna/ES, 03 de Setembro de 2026.

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Beatriz Cristina Nunes de Jesus

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação - Portaria nº 18/2025.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa/CNPJ:	[razão social] [nº CNPJ]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Dispensa Eletrônica nº:	Dispensa Eletrônica nº [n]/xxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal], [nome fiscal suplente] e [nome gestor]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do aviso referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal]

[nome fiscal suplente]

[nome do gestor]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

Fiscal Suplente do Contrato

Gestor do contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO

Empresa/CNPJ:	[razão social] [nº CNPJ]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Dispensa Eletrônica nº:	Dispensa Eletrônica nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Câmara.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]
[função do responsável]